

Aprovada por unanimidade. Sala dos Honorários 20. Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 28/74

Espécie do Expediente: EMENDA A LEI Nº 260, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1974, QUE ORÇOU A RECEITA E FIXOU A DESPESA PARA 1975.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 20 / NOVEMBRO / 1974

Protocolado sob N.º 620/Fls. 41

ANDAMENTO

*Concedido Pedido de Vistas ao Sr. Nisso
Marcel em 20.11.74*

com fazer favorável
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PLE 028/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022273 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40CF54AB55DD680FDC6C2F0D8722CB7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 356 / 74-GAB

EM, 12 / 11 / 1974

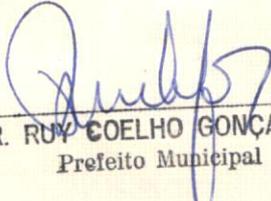
Senhor Presidente

O projeto de Lei nº 28/74, trata da emenda da Lei nº 260, de 06 de novembro de 1974, que fixou a receita e orçou a despesa para 1975.

Conforme Vossa Senhoria pode notar, a citada emenda aumenta o montante do orçamento em Cr\$ 400.000,00, tanto na receita como na despesa, em decorrência da programação realizada para inclusão do projeto de atualização e adaptação do Plano Diretor de Guaíba, às exigências do planejamento integrado micro-regional para a Área Metropolitana de Porto Alegre.

De acordo com entendimentos mantidos com o GERM, o projeto será financiado pelo Banco Nacional de Habitação, mediante contrato a ser firmado com aquele Banco, cujas condições serão levadas ao conhecimento desse Egrégio Legislativo no início do exercício vindouro.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 25/74

EMENDA A LEI Nº 260, DE 06 DE NO-
VEMBRO DE 1974, QUE ORÇOU A RECEI-
TA E FIXOU A DESPESA PARA 1975.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É emendada a Lei nº 260, de 06/11/74, que or-
çou a Receita e fixou a Despesa para 1975, a qual passa a ter
a seguinte redação.

Art. 1º - A Receita Geral do Município de
Guaíba, para o exercício de 1975, é orçada em Cr\$ 11.172.010,00
(Onze milhões, cento e setenta e dois mil e dez cruzeiros) e se-
rá arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a
seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES :

1 - Tributária	Cr\$	965.500,00	
2 - Patrimonial	Cr\$	11.502,00	
3 - Transferências Correntes ..	Cr\$	8.879.955,00	
4 - Receitas Diversas	Cr\$	<u>387.000,00</u>	Cr\$ 10.243.957,00

RECEITAS DE CAPITAL :

1 - Operações de Créditos	Cr\$	400.001,00	
2 - Aliações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	1,00	
3 - Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr\$	1.000,00	
4 - Transferências de Capital. Cr\$	<u>527.051,00</u>		Cr\$ <u>928.053,00</u>
			Cr\$ <u>11.172.010,00</u>

Art. 2º - A Despesa Geral do Município
Guaíba, para o período determinado no Art. 1º, é fixado em
Cr\$ 11.172.010,00 (Onze milhões, cento e setenta e dois mil e dez

PLE 028/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 022273 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40CF54AB55DD680FDC6C2F0D8722CB7A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES :

1 - Pessoal	Cr\$ 5.104.145,00	
2 - Material de Consumo	Cr\$ 915.100,00	
3 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 613.600,00	
4 - Encargos Diversos	Cr\$ 178.970,00	
5 - Transferências Correntes	<u>Cr\$ 1.439.400,00</u>	Cr\$ 8.251.215,00

DESPESAS DE CAPITAL :

1 - Investimentos	Cr\$ 2.666.795,00	
2 - Inversões Financeiras	Cr\$ 12.000,00	
3 - Transferências de Capital	<u>Cr\$ 242.000,00</u>	<u>Cr\$ 2.920.795,00</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA : Cr\$ 11.172.010,00"

Art. 3º - Fica facultado ao Prefeito, realizar, como antecipação da receita, as operações de créditos que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite máximo de 20% da receita orçada, observando o equilíbrio orçamentário disposto no Art. 7º, ítem II e III da Lei nº 4.320.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo abrir Créditos Suplementares no segundo semestre, até o limite máximo de 20% da Receita Geral orçada, obedecidas as determinações no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º - Esta emenda entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 27 de novembro de 1974.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

